

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1267**

Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 17/09/2025

Dados da Despesa											Data de Cadastro: 17/09/2025	
Exercício 2025	Órgão 4	Unid. 1	Fun. 12	S.Fun. 361	Prog. 5	P/A 2404	Rec. 20	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa	
								3339039140000000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	4324	R\$1.801,02	
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4042		
Projeto: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL												
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER												
Fonte de Recurso: M D E												
2025	4	1	12	365	27	2405	20	3339039140000000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	4428	R\$360,10	
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4208		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA												
Projeto: ESCOLA												
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER												
Fonte de Recurso: M D E												
2025	4	1	12	365	28	2456	20	3339039140000000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	4751	R\$438,88	
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4575		
Projeto: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE												
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER												
Fonte de Recurso: M D E												

Valores do tipo médio de cotação					
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Total
1	4324 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.				
	Fornecedor		SER	0,6927	2.600,0000 1.801,02
	12103 - MARI LUCIA RODRIGUES DIAS ZANATTA 55358330020				
2	4428 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.				
	Fornecedor		SER	0,1385	2.600,0000 360,10
	12103 - MARI LUCIA RODRIGUES DIAS ZANATTA 55358330020				
3	4751 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.				
	Fornecedor		SER	0,1688	2.600,0000 438,88
	12103 - MARI LUCIA RODRIGUES DIAS ZANATTA 55358330020				
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	7.800,0000 2.600,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Locação de brinquedos infláveis.
Justificativa: Locação de brinquedos infláveis.

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº572

Processo de Compra: null

Data: 23/09/2025

Classificação Orçamentária 1º via

Dotação:	4042	4042
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2404	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos		
Saldo Anterior:	1.845,88	
Valor Reservado:	1.801,02-	
Saldo Atual:	44,86	

Histórico

PRD 331/2025



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº573

Processo de Compra: **null**

Data: **23/09/2025**

Classificação Orçamentária			1º via
Dotação:	4208	4208	
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	
Unidade:	01	MDE	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	365	Educação Infantil	
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA	
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2405	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Recurso:	0020	M D E	
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	
Saldos			
Saldo Anterior:	457,28		
Valor Reservado:	360,10-		
Saldo Atual:	97,18		
Histórico			
PRD 331/2025			

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº574**Processo de Compra: **null**Data: **23/09/2025****Classificação Orçamentária****1º via**

Dotação:	4575	4575
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2456	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	1.514,84
Valor Reservado:	438,88-
Saldo Atual:	1.075,96

Histórico**PRD 331/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Locação de brinquedos infláveis.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	un	Tobogã inflável
2	1	un	Cama elástica de grande
3	1	un	Piscina inflável de bolinhas
4	1	un	Futebol de mesa
5	2	un	Centopeia
6	4	un	Monitor (supervisor)

Os brinquedos infláveis deverão ser instalados no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, 130, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 10 de outubro de 2025, e deverão estar plenamente operacionais e disponíveis para uso nos seguintes períodos: das 9h às 10h45 e das 13h15 às 18h.

4. A proposta deve apresentar o preço total, incluindo os custos com transporte, montagem, desmontagem, operação dos brinquedos e deslocamento da equipe técnica até o local de realização do evento.

5. A data limite para o envio da cotação é 16 de setembro de 2025.

Coronel Pilar, 11 de setembro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Locação de brinquedos infláveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de brinquedos infláveis justifica-se pela necessidade de disponibilizar, em celebração alusiva ao Dia das Crianças, alternativas de entretenimento que promovam o movimento, a interação e o engajamento espontâneo do público infantil em ambiente seguro e devidamente controlado. Esses equipamentos contribuem diretamente para a criação de uma atmosfera festiva e acolhedora, capaz de despertar o interesse e a alegria dos participantes, configurando-se como elemento indispensável para o êxito da comemoração proposta. Ademais, sua utilização exige acompanhamento técnico especializado, o que reforça a importância de uma contratação que contemple não apenas os brinquedos, mas também os profissionais responsáveis por sua operação e supervisão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 747.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O eventual Contratado deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

úteis, contados a partir da convocação oficial:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do próximo classificado.

3.1.6. Caso o Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto no item 3.1, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação oficial. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do Proponente.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições.

3.2.2. Os brinquedos infláveis deverão ser instalados no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, 130, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 10 de outubro de 2025, e deverão estar plenamente operacionais e disponíveis para uso nos seguintes períodos: das 9h às 10h45 e das 13h15 às 18h.

3.2.3. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação dos brinquedos e deslocamento da equipe técnica até o local de realização do evento, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. São obrigações do Contratado:

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;
- d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o Contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do Contratado perante a própria autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do Contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	un	Tobogã inflável
2	1	un	Cama elástica de grande
3	1	un	Piscina inflável de bolinhas
4	1	un	Futebol de mesa
5	2	un	Centopeia
6	4	un	Monitor (supervisor)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a locação de brinquedos infláveis.

Nesse sentido, os preços obtidos junto a possíveis prestadores estão descritos no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	LIZIANE BRANDÃO	SONIA REGINA MAKARUCK	MARI LUCIA RODRIGUES DIAS ZANATTA
1	2	un	Tobogã inflável	R\$ 3.100,00	R\$2.980,00	R\$ 2.600,00
2	1	un	Cama elástica de grande			
3	1	un	Piscina inflável de bolinhas			
4	1	un	Futebol de mesa			
5	2	un	Centopeia			
6	4	un	Monitor (supervisor)			
TOTAL	—	—	—	R\$ 3.100,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.600,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, acompanhada da disponibilização de monitores capacitados, com vistas à realização de atividade recreativa voltada ao público infantil, no contexto de evento comemorativo ao Dia das Crianças. A medida busca atender à demanda por iniciativas que promovam o lazer, a integração social e o bem-estar das crianças em ambiente seguro, supervisionado e festivo.

A opção pela locação, em vez da aquisição, revela-se mais adequada diante da natureza pontual do evento, da economicidade envolvida e da necessidade de contar com equipamentos em perfeito estado de conservação, higienizados e operados por profissionais treinados. A contratação abrange não apenas os brinquedos infláveis, mas também os serviços de transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento técnico, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos durante todo o período de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Trata-se de uma solução eficiente e socialmente relevante, que contribui para a criação de um ambiente acolhedor e estimulante, capaz de despertar o interesse das crianças e proporcionar momentos de diversão, interação e bem-estar, condizentes com os objetivos do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza indivisível do serviço a ser prestado, que compreende a locação de brinquedos infláveis e a disponibilização de monitores capacitados para operação e supervisão dos equipamentos durante o evento comemorativo ao Dia das Crianças. Trata-se de uma prestação integrada, cuja execução exige planejamento conjunto, logística unificada e atuação coordenada entre os profissionais envolvidos, de modo a garantir a segurança, a funcionalidade e a efetividade das atividades propostas.

O fracionamento da contratação implicaria em aumento de custos operacionais, duplicidade de responsabilidades e perda de sinergia entre os elementos que compõem a solução, contrariando os princípios da economicidade e da racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação não parcelada revela-se a alternativa mais adequada, segura e eficiente para atender à demanda apresentada, assegurando a prestação contínua e harmônica dos serviços durante todo o período de realização do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é assegurar a oferta de estrutura completa e adequada para a realização de atividade recreativa voltada ao público infantil, no evento comemorativo ao Dia das Crianças, mediante a locação de brinquedos infláveis e a disponibilização de monitores capacitados para sua operação e supervisão. Pretende-se, com isso, proporcionar uma experiência segura, organizada e atrativa, garantindo o pleno funcionamento dos brinquedos durante os períodos programados, com acompanhamento técnico que assegure a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

integridade física dos participantes. A iniciativa visa, ainda, promover o acesso ao lazer em ambiente controlado, estimular a participação comunitária, fortalecer vínculos sociais e contribuir para a valorização da infância por meio de ações que incentivem a convivência, o respeito e a alegria coletiva.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 11 de setembro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Locação de brinquedos infláveis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de brinquedos infláveis, acompanhada da disponibilização de monitores devidamente capacitados para a operação e supervisão dos equipamentos, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, acompanhada da disponibilização de monitores capacitados, com vistas à realização de atividade recreativa voltada ao público infantil, no contexto de evento comemorativo ao Dia das Crianças. A medida busca atender à demanda por iniciativas que promovam o lazer, a integração social e o bem-estar das crianças em ambiente seguro, supervisionado e festivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A opção pela locação, em vez da aquisição, revela-se mais adequada diante da natureza pontual do evento, da economicidade envolvida e da necessidade de contar com equipamentos em perfeito estado de conservação, higienizados e operados por profissionais treinados. A contratação abrange não apenas os brinquedos infláveis, mas também os serviços de transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento técnico, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos durante todo o período de uso.

Trata-se de uma solução eficiente e socialmente relevante, que contribui para a criação de um ambiente acolhedor e estimulante, capaz de despertar o interesse das crianças e proporcionar momentos de diversão, interação e bem-estar, condizentes com os objetivos do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O eventual Contratado deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissa, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

falta de manifestação por parte do Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do próximo classificado.

4.1.6. Caso o Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto no item 4.1, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação oficial. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do Proponente.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições.

4.2.2. Os brinquedos infláveis deverão ser instalados no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, 130, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 10 de outubro de 2025, e deverão estar plenamente operacionais e disponíveis para uso nos seguintes períodos: das 9h às 10h45 e das 13h15 às 18h.

4.2.3. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação dos brinquedos e deslocamento da equipe técnica até o local de realização do evento, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.5. São obrigações do Contratado:

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;
- d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do presente documento, o Contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do Contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do Contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e aprovação da execução do objeto pela Fiscal do Contrato.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado o proponente que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

8.4. Observam-se, no presente procedimento, as vedações e incompatibilidades previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) EMEF – 115 alunos:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

0,6927

ATIVIDADE 2404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.14.00.00.00 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS (4324) – R\$ 1801,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2) EMEI – Pré-Escola – 23 alunos: 0,1385

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2405 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -
PRÉ-ESCOLA

3.3.3.90.39.14.00.00.00 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E
INTANGÍVEIS (4428) – R\$ 360,24

3) EMEI – Creche – 28 alunos:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2456 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.3.90.39.14.00.00.00 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E
INTANGÍVEIS (4751) – R\$ 438,55

Coronel Pilar, 11 de setembro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Processo de Dispensa nº 331 - Locação de brinquedos infláveis.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 330 - Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon RD406 RETRO 07.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 329 - Revisão do veículo Yaris SD XL AT, placa JCK1D57.

Situação: Em andamento

Processo de Dispensa nº 328 - Aquisição premissa para o V Concurso Municipal do Vinho Colonial

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 327 - Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 326 - Aquisição de peças para o caminhão Ford Cargo 2422T, placa IMNH25.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 325 - Contratação de serviço de divulgação voltado a veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 324 - Manutenção do Caminhão Ford Cargo 1319 placa IWL6393.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 331/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas MARI LUCIA RODRIGUES DIAS ZANATTA

Coronel Pilar, 30 de setembro de 2025.


ROMEU JOSÉ MARTINAZZO
Prefeito Municipal em Exercício